

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Através da Pergunta n.º 1035/XIV/2, de 21 de janeiro de 2021, o PSD apresentou um conjunto de perguntas que se prendiam com a execução do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 3/2018, de 17 de agosto, que alterou um conjunto de leis eleitorais, cuja redação prevê o seguinte:

«2 — No prazo de 12 meses, o Governo desenvolve os estudos e diligências necessários para habilitar a Assembleia da República a legislar sobre a introdução, nos casos em que o voto é exercido por correspondência, de voto eletrónico não presencial com validação de identidade através da chave móvel digital ou meio de identificação eletrónica equivalente.»

Todavia, na resposta enviada em 25 de fevereiro de 2021, o Sr. Ministro da Administração Interna não respondeu rigorosamente a nada do que foi questionado pelo PSD, limitando-se a referir a execução que deu ao n.º 1 dessa mesma disposição legal, relativo ao projeto piloto de voto eletrónico presencial desenvolvido em Évora nas últimas eleições europeias, bem como as diligências efetuadas no âmbito da desmaterialização dos cadernos eleitorais, assuntos que não foram, de todo, objeto da Pergunta n.º 1035/XIV/2.

Assim sendo, e porque o que interessa ao PSD saber se prende exclusivamente com o **voto eletrónico não presencial para os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro nas eleições legislativas** (porque só nas eleições para a Assembleia da República é que estes eleitores votam por correspondência) e com os estudos que o Governo deveria ter desenvolvido, a este propósito, no prazo de 12 meses desde a entrada em vigor da Lei Orgânica n.º 3/2018, de 17 de agosto, insistimos na pergunta anteriormente feita, que pretende saber o **ponto de situação da execução do n.º 2 do artigo 8.º da referida lei**.

Reiteramos a importância deste tema, recordando que a citada disposição legal visou dar resposta a um dos anseios constantes da Petição n.º 247/XIII//2, subscrita por 4.246 emigrantes portugueses e apresentada pelo Movimento «Também Somos Portugueses», que solicitava a introdução do voto eletrónico não presencial para os eleitores portugueses residentes no estrangeiro, razão pela qual urge perceber o que o Governo tem feito a respeito deste assunto.

Em face do exposto, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do PSD abaixo assinados apresentam ao Ministro da Administração Interna as seguintes perguntas:

1 – Que estudos e diligências desenvolveu o Governo em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 3/2018, de 17 de agosto?

2 – Destinando-se tais estudos e diligências a habilitara Assembleia da República a legislar sobre a introdução de voto eletrónico não presencial com validação de identidade através da chave móvel digital ou meio de identificação eletrónica equivalente por parte dos eleitores portugueses residentes no estrangeiro nas eleições legislativas, por que razão até ao momento a Assembleia da República nada recebeu a este respeito?

3 – Quando é que o Governo enviará à Assembleia da República os estudos realizados a propósito desta matéria?

Palácio de São Bento, 17 de março de 2021

Deputado(a)s

HUGO CARNEIRO(PSD)

CARLOS PEIXOTO(PSD)

MÓNICA QUINTELA(PSD)

MÁRCIA PASSOS(PSD)

CATARINA ROCHA FERREIRA(PSD)

FERNANDO NEGRÃO(PSD)

LUÍS MARQUES GUEDES(PSD)

ARTUR SOVERAL ANDRADE(PSD)

LINA LOPES(PSD)

DUARTE MARQUES(PSD)

SARA MADRUGA DA COSTA(PSD)

JOSÉ CANCELA MOURA(PSD)

ANDRÉ NEVES(PSD)